

Nº: 43/2012/ CD
Data: 12/12/2012

CIRCULAR NORMATIVA

Para: Para as Entidades do SNS

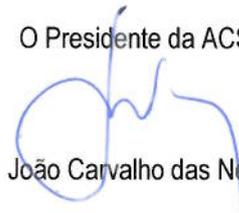
Assunto: **Prestações de Saúde de Financiamento Vertical (“Programas Verticais”)**

1. No orçamento da ACSS para 2012 estão inscritas dotações orçamentais para fazer face aos pedidos de reembolso pelas entidades do SNS, relativamente às seguintes rubricas:
 - a. Programa de promoção de saúde oral (só para as ARS's);
 - b. Sistema de atribuição de produtos de apoio (“ajudas técnicas”);
 - c. Medicamentos hipoproteicos;
 - d. Programa de incentivos à transplantação;
 - e. Doenças Lisossomais de sobrecarga;
 - f. Paramiloidose (“Tafamidis”);
 - g. Bombas de insulina;
 - h. Ordens religiosas;
 - i. SIGIC (só ARS's);
 - j. Assistência médica no estrangeiro.
2. Tendo em vista o cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), importa definir os procedimentos a seguir.
3. Assim, antes de incorrerem nas despesas indicadas no ponto 1. acima, devem as entidades do SNS solicitar à ACSS a confirmação da existência de cabimentação orçamental.
4. Para o efeito, com a solicitação atrás referida, é necessário indicar, em relação a cada pedido e por rubrica, o valor estimado da despesa, a data prevista para a ocorrência da mesma

(transmissão dos bens ou prestação dos serviços), o valor a cabimentar e a data esperada do pagamento ao respetivo fornecedor;

5. A ACSS registará o compromisso e envia o número do mesmo à entidade do SNS;
6. A entidade do SNS só pode autorizar a despesa mediante o número de compromisso da ACSS e nesse momento:
 - a) regista o valor aprovado pela ACSS, em fundos disponíveis;
 - b) regista o valor da despesa em compromissos;
7. A entidade do SNS, nos termos legais, emitirá o seu próprio número de compromisso;
8. Os fundos disponíveis criados, nos termos deste procedimento, não podem ser utilizados para outros fins que não estas despesas;
9. As entidades do SNS enviam à ACSS o pedido de reembolso com as indicação do número de compromisso emitido pela ACSS;
10. Assim, os montantes indicados pela ACSS como estando cabimentados no seu orçamento podem ser considerados pelas entidades como fundos disponíveis, para efeitos do disposto no artigo 3.º, alínea f), da LCPA.;

O Presidente da ACSS,



João Carvalho das Neves